

ra prestação pelo número pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação de valor da prestação será contabilizada a título de Serviço da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento dos veículos ou equipamentos, poderá o Executivo efetuar pagamentos antecipados a título de LANCE, desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser irregulares.

Art. 5º - O Executivo nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do Serviço da dívida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de 1983.

^{MP} Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Lei nº 394/83.

De: 13 de outubro de 1983

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 391/83 de 14.09.83 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 391/83 de 14.09.83 tem a seguinte redação:

FICA AUTORIZADO PARA COBRIR AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO UMA IMPORTÂNCIA NUNCA SUPERIOR A CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) E QUE SERÁ UTILIZADA DENTRO DAS VERBAS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 391/83 de 14.09.83 passará a ter a seguinte redação:

PARA COBRIR AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO DA TV AMARILHADA, DAS ORGANIZAÇÕES JAIME CÂMARA, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A UTILIZAR VERBAS ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE ATÉ CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, aos 13 dias do mês de outubro de 1983.

Helena Soares Silva
Secretária

Lairaro Soares de Aquino
Prefeito municipal

Lei nº 395/83

De: 22 de novembro de 1983.

Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a contratar advogados para assistência jurídica e as outras providências.

A Câmara municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei: